

ATO ADMINISTRATIVO DIRGF nº 001/2024

Dispõe sobre a designação de empregados para, sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Presidentes e Membros visando a compor as Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão no âmbito da Fundação de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021 e com base nos incisos L e LX, do artigo 6º, e nos artigos 7º e 8º, todos da Lei nº 14.133/2021 e artigos 3º a 10, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as **COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE PREGÃO** para realização das licitações desta Fundação, conforme a seguir especificado, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Compete às Comissões instituídas por este Ato Administrativo, a realização dos procedimentos licitatórios referentes às licitações, assim entendidas como os procedimentos licitatórios conduzidos pela Fundação iNOVA Capixaba cujo objeto tenha como escopo atender à demanda da sede, de suas unidades hospitalares e, também, de forma unificada.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ao Pregoeiro ou Presidente, além das atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023:

I – receber os processos licitatórios, devidamente instruídos com o Termo de Referência, pesquisa de preços, levantamento e apuração da demanda e demais documentos iniciais pertinentes à fase interna;

II – analisar a instrução processual, decidindo motivadamente a respeito e realizando os encaminhamentos necessários;

III – elaborar a minuta de edital e encaminhar para análise da Assessoria Jurídica, conforme o caso, nos termos da legislação correlata;

IV – realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

Parágrafo Único. Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, as Comissões poderão solicitar, por meio de despacho nos autos, a colaboração de outros empregados e/ou assessorias, bem como das unidades hospitalares, tanto para subsidiar como

para emitir parecer técnico relativo a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação.

Art. 4º A distribuição de processos às Comissões instituídas por este Ato Administrativo será realizada pela Coordenação de Compras – CCCP e ocorrerá, em regra, por ordem de ingresso dos autos na caixa de processos da Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias - GCCCP, sendo realizada e organizada conforme os princípios da Administração Pública e aqueles expressamente dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, em especial o da segregação de funções.

Parágrafo Único. Sob a observância do princípio da segregação de funções, a ordem de distribuição poderá ser alterada, por meio de despacho fundamentado, conforme o caso, pela Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – GCCCP, pela Coordenação de Compras – CCOMP e/ou pela Direção de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF, em virtude da complexidade do objeto da licitação e/ou do volume de trabalho dos componentes de cada Comissão ou por outro motivo justificado.

Art. 5º Ficam designados os empregados abaixo indicados, com suas respectivas funções, para compor as Comissões Permanentes de Licitação, de Contratação e de Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de parte de seus membros no período subsequente:

I – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 2:

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Bruna de Souza Ladeia Fortunato
- b) Membros: Maria Darivania Pereira de Lima e Rozilene Ribeiro Ferreira de Abreu
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Maria Marlete Bezerra

II – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 3:

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Maria Marlete Bezerra
- b) Membros: Ruth Bezerra da Silva e Maria Darivania Pereira de Lima
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Bruna de Souza Ladeia Fortunato

III – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 4:

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Luís Fernando Arnecke Kasper
- b) Membros: Ádila Martins Reco e Rozilene Ribeiro Ferreira de Abreu
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:
Renata Barbosa da Silva

IV – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 5:

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Renata Barbosa da Silva

- b)** Membros: Ruth Bezerra da Silva e Claudia Cristina Souza de Oliveira
c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Luís Fernando Arnecke Kasper

V – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 6:

- a)** Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Rachel Tural Lamas
b) Membros: Claudia Cristina Souza de Oliveira e Ádila Martins Reco
c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Luciana Lopes Pinheiro

Parágrafo Único. Os empregados designados como membros auxiliarão o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, o Pregoeiro e o Presidente no desempenho de suas atribuições, que convocará os membros quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 6º As designações neste Ato terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue, observado o disposto no *caput* do art. 5º deste Ato Administrativo.

Art. 7º Este Ato não modifica e nem revoga o Ato Administrativo 006/2023, de 18 de outubro de 2023, haja vista que é aplicável aos procedimentos licitatórios cujos editais tenham sido publicados até 29/12/2023, que permanecem regidos pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Parágrafo Único. O ato administrativo nº 006/2023 terá sua vigência encerrada tão logo se conclua os procedimentos licitatórios iniciados sob a égide da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2024.

Jorge Teixeira E Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:10:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2024 11:10:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOAO MARCELO TASSIS ARAUJO (COORDENADOR DE GESTÃO DE RISCOS - CGR - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X537NZ>